



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROTOCOLO Nº 15358/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. Lucas Rafael de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.308.454-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.251.858-54, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 15358/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.306.714/0001-00, com sede à Rua Silva Jardim, nº 427, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-020, representada neste ato por **Sra. Claudineia de Jesus Almeida**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.053.740-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 202.508.878-78, residente e domiciliada no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Pães (francês e hot dog), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia)**, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026), que integra esta Ata para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	12.000	Kg	PÃO FRANCÊS 30G	R\$ 17,40
03	5.000	Kg	PÃO TIPO HOT DOG 50G	R\$ 20,00

1.2. As contratações decorrentes desta Ata não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente e prévia pesquisa de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO SANTANDER S.A (033)
- **Agência:** 0208
- **Conta Corrente:** 13003492-0
- **Titular:** CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA - ME
- **CNPJ:** 41.306.714/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, em regime de entregas parceladas, de forma diária ou conforme demanda da Administração, mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.1.1. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues inicialmente no Setor de Alimentação Escolar – Central Alimentícia, localizada na Rua Alfredo Venturelli, nº 1.530, Capão Bonito/SP, para fins de conferência e verificação de qualidade, sendo posteriormente distribuídos às unidades escolares.

5.2 PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA:

5.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a emissão de e-mail dos empenhos expedidos pelo SETOR e encaminhado à empresa com a antecedência necessária.

5.2.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, especificadas em Edital. Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em carro fechado tipo Baú.

5.2.4. A Detentora da Ata assumirá integral a responsabilidade pela qualidade dos produtos, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes nesta Ata.

5.2.5. Não serão permitidas a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente ATA.

5.2.6. Os produtos recusados na entrega deverão ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista nesta Ata.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

5.2.7. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas (devolvidas), devendo as mesmas ser repostas no prazo de **48 horas (quarenta e oito horas)** e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.

5.2.8. Quando da entrega dos gêneros perecíveis a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

5.2.9. O fornecedor dos Gêneros Alimentícios que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.

5.2.10. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação, uma vez que adentram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas.

5.2.11. Serão recebidos apenas e exclusivamente gêneros alimentícios condizentes com as amostras apresentadas:

5.2.11.1. Todos os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues em carros apropriados.

5.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

- I – Descumprir as condições da Ata;
- II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;
- III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;
- IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. DA DETENTORA DA ATA:

- A) Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado como **Gestora da Ata de Registro de Preços, Sra. Heneida Maria de Sousa**, cargo: Diretora da Central Alimentícia, inscrita no CPF nº 112.922.518-67, a quem competirá:

- I – Coordenar a execução contratual;
- II – Controlar prazos e vigência;
- III – Solicitar aditivos, quando necessários;
- IV – Aplicar notificações administrativas;
- V – Encaminhar providências relativas a penalidades.

11.3. Fica designada como **Fiscal da Ata de Registro de Preços, Sra. Verônica Lima Ramos**, (Nutricionista), inscrita no CPF nº 335.405.298-88, competindo-lhe:

- I – Acompanhar a execução do objeto;
- II – Atestar notas fiscais;
- III – Registrar ocorrências;
- IV – Comunicar irregularidades ao Gestor.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ATA, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Lucas Rafael de Barros

DETENTORA DA ATA: CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA - ME

Claudineia de Jesus Almeida
Representante Legal

CIENTE: Heneida Maria de Sousa
Gestora da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

- 1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02
- 2: Emilyn L. L. de Oliveira Santos – CPF: 450.119.538-07



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2026

OBJETO: Aquisição de Pães (francês e hot dog), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

Pela contratada:

Nome: CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 202.508.878-78

E-mail: claudineiaalmeida@hotmail.com

Telefone: (15) 99773-8458

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

GESTORA DA ATA:

Nome: HENEIDA MARIA DE SOUSA

Cargo: DIRETORA DA CENTRAL ALIMENTÍCIA

CPF: 112.922.518-67

FISCAL DA ATA:

Nome: VERÔNICA LIMA RAMOS

Cargo: NUTRICIONISTA

CPF: 335.405.298-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA – ME

CNPJ Nº: 41.306.714/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

OBJETO: Aquisição de Pães (francês e hot dog), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia).

VALOR: R\$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

NOME: LUCAS RAFAEL DE BARROS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E-MAIL: educacao@capaobonito.sp.gov.br





CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 27/03/26 07:42:32.287

8765838d-8d5d-4cfb-8e9b-1d0e58ff0cf1.pdf

Documento Código: 9297bf40-baaf-4fa8-8e73-946dbb41a04c

CONSULTAR DOCUMENTO



Assinaturas



ASSINANTE
CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA - Método: Rubrica
claudineiaalmeida@hotmail.com

CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA



ASSINANTE
Lucas Rafael de Barros - Método: Senha
lucas.barros@capaobonito.inf.br



Heneida Maria de Sousa - Método: Senha
heneida.souza@capaobonito.inf.br



VERÔNICA LIMA RAMOS - Método: Senha
veronica.ramos@educacb.com



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



EMILYN LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS - Método: Senha
emilyn.oliveira@capaobonito.inf.br

EMILYN LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 27/03/26 07:42:32.287



Robson Cetrin Alves - Método: Senha
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves

Eventos

20/03/2026 14:32:22

Robson Cetrin Alves criou o documento número 9297bf40-baaf-4fa8-8e73-946dbb41a04c. Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br

20/03/2026 15:15:19

CLAUDINEIA DE JESUS ALMEIDA assinou - Email: claudineiaalmeida@hotmail.com - Documento de identificação: 202.508.878-78. - IP: 45.225.125.65

20/03/2026 16:53:06

Lucas Rafael de Barros assinou - Email: lucas.barros@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 359.251.858-54. - IP: 177.125.38.8

23/03/2026 11:21:15

Heneida Maria de Sousa assinou - Email: heneida.souza@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 112.922.518-67. - IP: 127.0.0.1

23/03/2026 11:22:34

VERÔNICA LIMA RAMOS assinou - Email: veronica.ramos@educacb.com - Documento de identificação: 335.405.298-88. - IP: 127.0.0.1

24/03/2026 14:43:21

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

24/03/2026 15:39:59

EMILYN LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS assinou - Email: emilyn.oliveira@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 450.119.538-07. - IP: 127.0.0.1

24/03/2026 15:42:02

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original

SHA256: 6C5AE0EDAF77D4486FBB9E4433BBACCE8C23121401E0A9235716CAEE9B6EB6ED